MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE PÓS-GRADUAÇÃO

PARECER Nº	**9/2023/CAMPG/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR**
PROCESSO Nº	23118.001685/2023-94
INTERESSADO:	CONSELHO DE DEPARTAMENTO - DACED-PVH
ASSUNTO:	Proposta de criação do Curso de **Pós-Graduação Lato Sensu em Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva**, de interesse do Departamento acadêmico de Ciências da Educação

A presente proposta destina-se à realização do Curso de Especialização em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (Pós-Graduação Lato Sensu), voltada para a qualificação de professores e professoras que atuam na Educação Básica, mais exclusivamente na educação Infantil e nos anos Iniciais do Ensino Fundamental no atendimento educacional de Estudantes Público Alvo da Educação Especial (EPAEE)

Ao Prof. Dr. Osmar Siena Presidente da CPG/CONSEA

I RELATÓRIO

Este parecer trata da análise do processo que tem como assunto o projeto de criação do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva (1322432), de interesse do Departamento acadêmico de Ciências da Educação, conforme Despacho CONUC-NCH (1324197) referente ao processo 23118.001685/2023-94.

Estão inseridos os seguintes documentos:

- Ofício SEMED (1241570): Solicitação de proposta de curso de Pós-graduação Lato Sensu em Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva para professores da Rede Municipal de Porto Velho;
- Ordem de serviço DACED-PVH/NCH/UNIR (1241608) que designa a Profa. Dra. Marlene Rodrigues para elaborar a proposta de Projeto Pedagógico de curso de Pós-graduação Lato Sensu em Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva;
- Despacho DACED/PVH/UNIR (1241610);
- E-mail DACED/PVH/UNIR (1241612);
- Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de Pós-Graduação Lato Sensu em Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva em PDF (1258281);
- Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de Pós-Graduação Lato Sensu em Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva em Word (1259924);
- Ordem de serviço DACED-PVH/NCH/UNIR (1268190);
- Despacho DACED-PVH/NCH/UNIR (1268193);
- Parecer do Prof. Dr. Rafael Christofoletti sobre a proposta de Projeto Pedagógico de curso de Pós-graduação Lato Sensu em Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva (1281395);
- Ata de reunião do DACEC (1298881) constando a aprovação do parecer (1281395);
- Despacho DACED (1304668);
- Despacho CONUC/NCH (1306224);
- E-mail CONUC/NCH (1306234);
- Projeto DACED (1322432);
- Currículo Lattes dos professores (1322439);

- Declaração dos Chefes dos Departamentos (1324184);
- Despacho DACED (1324187);
- Despacho DACED (1324193);
- Despacho CONUC-NCH (1324197);
- Parecer 11 (1325705);
- Ata de aprovação do parecer 11 (1331834);
- Despacho CONUC-NCH (SEI nº 1331835);
- Despacho SECONS (SEI nº 1333673);
- Despacho CamPG (SEI nº 1337605);
- Despacho SECONS (SEI nº 1337744);
- Parecer 46 (SEI nº 1339527);
- Despacho SECONS (SEI nº 1345647);
- Despacho CamPG (SEI nº 1351490).

II FUNDAMENTAÇÃO

O projeto para a criação do curso de especialização em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (Pós-Graduação Lato Sensu), visa atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação - SEMED (1241570) em oferecer - em atenção à demanda de seu Departamento de Políticas Educacionais/DPE - curso de formação continuada para professores, coordenadores, supervisores, diretores de escolas de Educação Infantil e dos Anos iniciais do Ensino Fundamental que atendam Estudantes Público Alvo da Educação Especial (EPAEE). Projeto oportuno diante de um contexto em que ocorre o "[...] ingresso de novos alunos com necessidades especiais e a contratação de novos professores na Rede Municipal de Ensino". A resolução que estabelece as normas para oferecimento de cursos de pós-graduação lato sensu é a Resolução nº 200/2009/CONSEA, de 19 de fevereiro de 2009, sendo que em seu **Art. 12º** são definidos como "[...] cursos de pós-graduação lato sensu, aqueles oferecidos a portadores de diploma de nível superior ou demais cursos superiores, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação."

Nesse sentido, o projeto do Curso de Especialização em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva buscará refletir sobre determinadas práticas docentes, que visem contribuir com a acessibilidade em termos pedagógicos, em termos de atitudes, de linguagens e de programas sobre as condições que interferem nos processos de ensino e de aprendizagem no tocante aos alunos que necessitem de uma educação especial.

A proposição do Curso de Especialização em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva visa então proporcionar uma formação em nível de pós-graduação Lato Sensu, que leve em conta os parâmetros clássicos e atuais das pesquisas científicas nessa área, para que possa contribuir com o desenvolvimento de uma formação crítico-reflexiva-investigativa dos professores e demais profissionais que atendam os EPAEE. Visa também construir conhecimentos que possam contribuir para uma prática mais consciente dos profissionais que atuam nessa área. E a partir dessa perspectiva procurará realizar uma interface com os profissionais em exercício, considerando a discussão de aspectos teóricos do curso articulados aos problemas concretos de sua prática.

Na constituição do projeto estão contempladas as normas da Resolução nº 200/2009/CONSEA, de 19 de fevereiro de 2009, em termos da apresentação da tipologia do curso (área e subárea), coordenação, público-alvo, parcerias, duração, modalidade, locais de oferecimento, turmas, financiamento, vagas, bolsas para os docentes, critérios de seleção dos candidatos, tipo de trabalho de conclusão de curso. Estão também contempladas as normas da Resolução nº 200/2009/CONSEA, de 19 de fevereiro de 2009, na apresentação da proposta pedagógica em termos de suas justificativas, processo de seleção, formas de avaliação, cronograma das disciplinas indicando os professores responsáveis e suas respectivas titulações, ementas das disciplinas, currículos e as cartas de aceite dos docentes.

O curso de Especialização em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (Pós-Graduação Lato Sensu) se insere na área das Ciências Humanas - Educação, subárea Educação Especial e no âmbito dos seguintes grupos de pesquisa: Grupo de Estudos e Pesquisas em Educação Infantil, Infância e Educação Especial e Inclusiva (GEPEIN/UNIR) e Grupo de Pesquisa Multidisciplinar em Educação e Infância (EDUCA).

A coordenação geral será realizada pela Profa. Dra. Marlene Rodrigues, contando com a coordenação adjunta da Profa. Dra. Juracy Machado Pacífico. O público-alvo será composto por professores, coordenadores, supervisores, diretores de escolas de Educação Infantil e dos Anos iniciais do Ensino Fundamental que estejam realizando atendimento a Estudantes Público Alvo da Educação Especial (EPAEE).

Destaca-se que o curso será presencial, com até 30% de suas aulas na modalidade remota síncrona. A carga horária será de 360 horas em disciplinas a serem desenvolvidas em 18 meses. A intenção é de que sejam oferecidas 50 vagas em 2023 para a formação de uma turma de 50 discentes, com vistas à realização de novas ofertas a partir da continuação do convênio com a SEMED.

O curso será desenvolvido nos espaços da UNIR, no Campus José Ribeiro Filho, e no Centro de Formação de Professores da Secretária Municipal de Educação de Porto Velho.

O projeto contará com financiamento externo total e o desenvolvimento do curso se dará por meio de convênio tripartite a ser firmado entre a Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), lócus da formação da especialização, a Secretaria Municipal de Educação (SEMED) de Porto Velho, que irá financiar o projeto e a FUNDAPE como instituição responsável pela execução dos recursos repassados pela SEMED.

Dessa forma, o projeto prevê o pagamento de bolsas mensais para a Coordenação Geral e a Coordenação Adjunta e bolsas para os docentes participantes no valor de R$ 2.000,00 a cada quinze horas de disciplinas ofertadas. No quadro 5 do projeto do curso estão especificadas a distribuição das bolsas e os valores de acordo com a carga horária das disciplinas. Também estão previstas bolsas de R$ 2.000,00 para cada duas orientações de cursistas em TCCs. O valor total das bolsas é de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

No projeto também consta o quadro 6 prevendo despesas com Diárias, Passagens, Serviços, Materiais de Consumo e outras, cujo montante totaliza o valor de R$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais). Nesse quadro está previsto o ressarcimento para a UNIR do valor que será repassado para a FUNDAPE, como instituição responsável pela execução dos recursos da SEMED para o curso. Já no quadro 7 é indicado o Cronograma de Desembolso em termos dos itens de despesas. O Valor total do Curso será de R$ 370.000.00.

Em termos de indicadores de desempenho o projeto prevê a edição de 03 livros.

Os requisitos mínimos para a seleção e matrícula são os seguintes: que o profissional tenha concluído curso de licenciatura; esteja atuando há pelo menos três anos como docente ou em cargo ou função de coordenador, supervisor, orientador, diretor ou vice-diretor na Educação Infantil e dos Anos iniciais do Ensino Fundamental da Secretaria de Educação do município de Porto Velho-RO; ou ainda no exercício de cargo ou função de técnico na equipe responsável pela Educação Especial da Secretaria de Educação do Município de PVH.

O processo de seleção será realizado através de edital.

O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) se constituirá de um Artigo Científico ou Relato de experiência ou Produto Educacional e será realizado de forma individual.

O cronograma do curso em termos do Lançamento do Edital de Seleção de Cursistas, aula Inaugural, oferta de disciplinas e evento de encerramento é apresentado no quadro 4.

A avaliação da aprendizagem dos cursistas será realizada de forma contínua nas disciplinas, sendo acompanhada pelos docentes pesquisadores e coordenação a partir de interações constantes para uma percepção em conjunto das dificuldades ligadas a cada componente do currículo.

O quadro 3 apresenta a matriz curricular contendo os eixos temáticos, as disciplinas, a carga horária, os docentes e suas respectivas titulações.

O projeto do curso está organizado a partir de três eixos temáticos, formados por disciplinas específicas que devem dialogar entre elas, para que conhecimentos e práticas voltadas à Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva possam emergir e serem vivenciadas pelos professores e outros profissionais que constituem o público-alvo desta especialização.

Os três eixos temáticos constantes do projeto são os seguintes:

1) fundamentos da Educação Especial;

(2) identidades, prática docente e pesquisa; e

(3) Conhecimentos para a consolidação da prática pedagógica.

As ementas das disciplinas com suas respectivas cargas horárias estão dispostas na seguinte sequência:

Eixo I: Fundamentos da Educação Especial (90h/a)

1) Educação Especial no Contexto da Educação Brasileira (30 h/a)

2) Relações entre Família e Escola (30h/a)

3) Bases Neurológicas e Psicossociais do Desenvolvimento da Aprendizagem (30h/a)

Eixo II – Identidades, Pesquisa e Prática Educativa (120 h/a)

1) Contribuições da Pesquisa Aplicada para a prática educativa (30h/a)

2) O ensino colaborativo como proposta de inclusão de Educação para todos (30h/a)

3) Análise Crítica da Prática Pedagógica (ACPP) (45 h/a).

4) Seminários de Pesquisa e Oficinas (15h/a)

Eixo III: Conhecimentos para a Consolidação da Prática Pedagógica (150 h/a)

1) Análise do Comportamento Aplicada ao Estudante com Transtorno do Espectro Autista (45h/a)

2) A Escolarização da Pessoa com Deficiência Intelectual e Avaliação da Aprendizagem do EPAEE (45h/a)

3) O Processo de Escolarização do Surdo e a Abordagem Bilíngue (30h/a)

4) Tecnologia Assistiva Aplicada ao Ensino do EPAEE (30h/a).

Consta também no projeto os seguintes documentos: as cartas de aceite; os currículos dos professores; e as declarações dos Chefes dos Departamentos atestando que as atividades a serem exercidas pelos professores - no curso em questão - não trarão prejuízos às suas atribuições funcionais e jornada de trabalho. Documentos, enfim, exigidos pela Resolução nº 200/2009/CONSEA, de 19 de fevereiro de 2009, como também o parecer 46 da PROPESQ/UNIR, que dá parecer favorável a aprovação do referido projeto.

III CONCLUSÃO

Considerando o exposto, sou de PARECER FAVORÁVEL à aprovação do projeto de criação do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva.

S.m.j. este é o parecer.

Documento assinado eletronicamente por **LENILSON SERGIO CANDIDO**, **Conselheiro(a)**, em 09/08/2023, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1387012** e o código CRC **F31E56A6**.

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE PÓS-GRADUAÇÃO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 10/2023/CAMPG/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

Processo nº 23118.001685/2023-94

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA UNIR **Conselho Superior Acadêmico (CONSEA)** **Câmara de Pós-Graduação (CPG)**
A ser apreciado pela Presidência dos Conselhos Superiores
Parecer: 9/2023/CAMPG/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR
Assunto: Proposta de criação do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva, de interesse do Departamento acadêmico de Ciências da Educação.
Relator (a): Conselheiro Lenilson Sérgio Cândido

Decisão:

Na 107ª sessão ordinária, em 18/08/2023, por unanimidade de votos favoráveis, a Câmara aprovou o parecer em tela, cujo relator é "FAVORÁVEL à aprovação do projeto de criação do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva".

Conselheiro Osmar Siena
Presidente da CPG

Documento assinado eletronicamente por **OSMAR SIENA**, **Presidente**, em 18/08/2023, às 13:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1456771** e o código CRC **547047FF**.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE PÓS-GRADUAÇÃO

DECLARAÇÃO

Considerando o artigo 25 do regimento interno do Conselho Superior Acadêmico (CONSEA), HOMOLOGO o parecer de nº 9/2023/CAMPG/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (1387012) e o Despacho Decisório de nº 10/2023/CAMPG/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (1456771) contidos no processo em tela.

Conselheiro José Juliano Cedaro
Vice-Presidente do CONSEA, no exercício da Presidência

Documento assinado eletronicamente por **JOSE JULIANO CEDARO**, **Vice-Presidente**, em 18/08/2023, às 17:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1456802** e o código CRC **AB9675C9**.

Referência: Processo nº 23118.001685/2023-94 SEI nº 1456802